

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BAHIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CONVÊNIO CODEVASF Nº 052017.2019

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para recuperação de 21,10km (21.914,42m) de estradas vicinais no Município de Souto Soares-BA facilitando escoamento de produção e acessibilidade das famílias situadas na zona rural, de acordo com o projeto básico. Convênio CODEVASF 052017.2019. Tipo: Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preços unitários.

**Análise dos documentos de habilitação (Fase de Habilitação):**

**Empresa 01: PJD TERRAPLANAGEM EIRELI**  
CNPJ Nº 15.503.951/0001-50

Julgamento: **INABILITADO**: Descumpriu o item 5.3.2 do edital, que regrou apresentação da Consulta Consolidada do TCU expedida 48h anteriores da data do certame, tendo em vista que a licitante apresentou a Certidão negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do CNJ e não apresentou a do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), visto que a certidão consolidada do TCU executa busca nessas quatro bases de dados, e não tão somente nas três apresentadas; Descumpriu a regra do item 7.3, d.2, onde apresentou tão somente o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Civil Sr. Anderson da Rocha Moreira e Johny Alves Pereira, haja vista que o item regrou para comprovação de possuir a licitante no seu quadro permanente profissional referenciado no item anterior 7.3 “a”, será feita através de: Contrato de Trabalho em Vigor... onde não apresentou o contrato de trabalho de Felipe Alves Alquimim; Descumpriu o item 5.4 onde não apresentou declaração de visita técnica ou de conhecimentos dos locais da Obra no envelope dos documentos de habilitação como reza a regra;

**Empresa 02: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTE EIRELI**  
CNPJ Nº 10.541.228/0001-42

Julgamento: **INABILITADO**: Descumpriu o item 5.3.2 do edital, que regrou apresentação da Consulta Consolidada do TCU expedida 48h anteriores da data do certame; Descumpriu o item b.1, não apresentou declaração de instalações; Descumpriu o item 7.3, d.2, tendo em vista que apresentou contrato de prestação de serviço do seu responsável técnico e do profissional contratado detentor da CAT com inobservância a legislação civil, visto que as testemunhas não assinaram e não foram qualificadas, onde os dois instrumentos contratuais salvaguardam que a celebração destes serão mediante duas testemunhas; Descumpriu o item 7.4, “a” onde não apresentou a certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.4, “b” onde apresentou balanço patrimonial até 26/08/2019, onde deveria, mesmo sem movimentação, declarar até 31/12/2019, conforme preceitua o art. 1.078, inciso I, do Código Civil Brasileiro; Descumpriu o item 7.4, “c” onde não apresentou o índice de grau de endividamento.

**Empresa 03: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ Nº 17.464.285/0001-14

Julgamento: **HABILITADA**: Cumpriu todas as regras do edital.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

## Empresa 04: ESTRELAS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ Nº 25.298.072/0001-98

Julgamento: **INABILITADO**: Descumpriu o item 5.3.2, haja vista tendo apresentada a Certidão Consolidada do TCU junto aos documentos de habilitação, porém o edital regrou como prova de Idoneidade da empresa a expedição não superior a 48h úteis da data do certame, visto que a empresa apresentou com data de expedição de 23/07/2020; Descumpriu o item 7.3, c.1, onde não apresentou certidões de acervo técnico compatíveis com o objeto licitado; Descumpriu o item 7.3, d.2, visto que não apresentou o contrato de prestação de serviços do Responsável técnico José Emílio; Descumpriu o item 7.3, d.2 e d.3, não apresentando contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura com a Engenheira Isabela Lima Santana Azevedo (OBS: Neste caso, será desconsiderado a apresentação da CAT desta engenheira tendo em vista a não apresentação de prova de vínculo com a mesma); Descumpriu o item 7.4, “a” onde não apresentou a certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.4, “b” onde apresentou o balanço patrimonial faltando o livro diário; Descumpriu o item 7.6, “e” onde deixou de apresentar a declaração de qual CNAE representa a sua atividade de maior receita, visto que o modelo do edital imprime que esta declaração deverá ser subscrita pelo responsável legal da empresa e o seu contador.

## Empresa 05: DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 26.113.876/0001-38

Julgamento: **INABILITADO**: Descumpriu o item 5.4 onde não apresentou declaração de visita técnica ou de conhecimentos dos locais da Obra; Descumpriu o item 7.2, “d” onde apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, haja vista que não será franqueado abertura de prazo de acordo com a LC 123/06 visto a inabilitação anteriormente declarada; Descumpriu o item 7.2, “F e G” onde não apresentou prova de inscrição e cadastro de contribuintes estadual ou municipal e também não apresentou Alvará de funcionamento vigente; Descumpriu o item 7.3, “c.1” onde não apresentou Certidão de Acerto Técnico compatível com o objeto licitado; Descumpriu o item 7.3, “b.1” e “e” onde não apresentou indicação das instalações, aparelhamento técnico, indicação de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação; Descumpriu o item 7.4, “a” onde não apresentou certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.4, “b” onde apresentou o balanço patrimonial sem o livro diário; Descumpriu o item 7.6, “c” onde não apresentou declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação; Descumpriu o item 7.6, “e” onde apresentou declaração de CNAE sem assinatura do contador.

## Empresa 06: JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 27.620.845/0001-36

Julgamento: **INABILITADO**: Descumpriu o item 7.3, “c.1” onde não apresentou Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto licitado; Descumpriu o item 7.4, “a” onde não apresentou certidão negativa de insolvência; Descumpriu o item 7.6, “e” onde apresentou a declaração de CNAE sem a assinatura do contador.

Posto isto, declara esta comissão de licitação que, a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** foi julgada como **HABILITADA**, visto cumprimento na sua totalidade dos requisitos de habilitação, estando as demais empresas **INABILITADAS**, por descumprirem os requisitos de habilitação conforme relatório acima citado. Destarte mencionar que está franqueado prazo para interposição de recursos, no prazo de cinco dias úteis a contar da data


# Prefeitura Municipal de Souto Soares

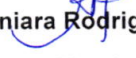


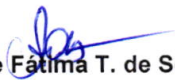
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

desta publicação, conforme exposto no art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para os Licitantes interessados em impugnar o julgamento aqui decretado. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceituado pelo art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.

Souto Soares – BA 19 de Agosto de 2020

  
**Fernando Francisco Maceda**  
Presidente da CPL

  
**Aniana Rodrigues de Jesus**  
Membro

  
**Mª de Fátima T. de Souza**  
Membro